



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 096/2024

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a **Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho - EDHUCCA**, para o atendimento ao Projeto **"Sociabilização"** - como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a **Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho- EDHUCCA**, CNPJ nº 04.559580/0001-02, localizada na Rua Oswaldo Cruz, n.º 285, Centro, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para o atendimento ao Projeto **"Sociabilizarão"**.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização da Transferência Voluntária.

Art. 2º Fica a **Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho- EDHUCCA**, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas da Transferência Voluntária.

Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, condição onde





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

- Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Lei Orçamentária Anual – LOA.
- Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de agosto de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ccd8669b82d>.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza o **Executivo Municipal a conceder uma transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho - EDHUCCA**, inscrita no CNPJ nº 04.559.580/0001-02, situada na Rua Oswaldo Cruz, n.º 285, Centro, no Município de Apucarana.

A instituição é amplamente reconhecida por seu compromisso em **promover o desenvolvimento social através de iniciativas voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos, com foco na prevenção da violência e da criminalidade**. A EDHUCCA contribui para a redução da desigualdade de renda ao oferecer qualificação profissional e ao desenvolver as potencialidades educacionais dos atendidos. Essas ações têm como objetivo melhorar a qualidade de vida da comunidade, sempre seguindo os princípios que orientam a instituição.

O valor a ser repassado será destinado à execução de um plano de trabalho já aprovado pelo **Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana** e será viabilizado por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**. Vale destacar que a EDHUCCA está devidamente regularizada junto ao órgão, com todas as certidões e documentações em dia, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista no §1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta proposta, que contribuirá de maneira significativa para o bem-estar social e o desenvolvimento humano no Município de Apucarana.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66cccd866b82d>.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.